



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

RELATÓRIO Nº 2/2025/DRCP/SGE

Assunto: Registro de Consulta e Audiência Públicas nº 15/2024.

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 39-ANTAQ, de 03/03/2021, registra-se:

I - Trata-se da Consulta Pública nº 15/2024-ANTAQ, cujo objetivo é obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta de Instrução Normativa, que estabelece os procedimentos gerais e critérios referenciais a serem observados pelas unidades técnicas da ANTAQ na qualificação de condutas e práticas no fornecimento de serviços em instalações portuárias.

II - A submissão em Consulta e Audiência Públicas da citada documentação, objeto do Acórdão nº 602-2024-ANTAQ (SEI nº 2362516) e do Aviso de Audiência Pública nº 15/2024-ANTAQ (SEI nº 2362921), foi aprovada pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 573ª Reunião Ordinária, realizada entre 30/09 a 02/10/2024, consoante Voto D2 (2361804).

III - As contribuições relativas à Consulta Pública nº 16/2024 foram recebidas no período de 11/11/2024 a 02/02/2025 (prorrogada pela Deliberação DG nº 109 2406671) e os documentos: Relatório de AIR nº 6 (SEI nº 2024664); Planilha de Análise Multicritério (SEI nº 1872282); e Minuta de Instrução Normativa (SEI nº 2355849);, serviram para subsidiá-la.

IV - Em 23 de dezembro de 2025, ocorreu Audiência Pública virtual, nos termos da Deliberação-DG nº 4/2025-ANTAQ (SEI nº 2450168). Os componentes da mesa foram:

- Dr. Lima Filho, Diretor Relator e presidente da audiência;
- Dr. José Renato Fialho, Superintendente de Regulação;
- Dra. Edmundo Ériton Gomes, Assessor da Diretoria;
- Dra. Sandro Monteiro, Gerente de Regulação Portuária; e
- Dr. Fabiane Santos de Mello, Gerente substituta de Regulação Portuária;

V - A Audiência Pública virtual contou com a participação de 12 (doze) inscritos (2466167).

VI - Foram validadas no Sistema SIPAS 257 (duzentos e cinquenta e sete) contribuições (2466173).

VII - Foram recebidos 5 documentos complementares, dentre contribuições, atas, estatutos e procurações, por meio do e-mail anexo_audiencia152024@antag.gov.br. 2466144; 2466145; 2466148; 2466156 e 2466161.

Em atendimento à Metodologia e indicadores para mensuração da efetividade dos eventos de participação social aprovada pelo Acórdão nº 633-2023 (2091242), a Secretaria-Geral ficou responsável pelos indicadores IR₁ e IR₂.

IR₁ =

= 13/37

IR₁ □ 0,351

$$IR_2 = \frac{\textit{Total dos orgaos de controle representados em participacao social}}{\textit{Total de orgaos de controle que atuam nas atividades da Antaq}} = 1/6$$

IR₂ □ 0,1667

1. ANEXO

Critérios e base de cálculo:

Com objetivo de entregar indicadores que se aproximem ao máximo da realidade, foi promovido grande esforço pela SRG em levantar os principais *stakeholders* (públicos e privados) que de alguma maneira são afetados pelos normativos de competência desta Agência. Desse levantamento foi gerada uma base de cadastro que posteriormente foi complementada, em parceria com a CRCP, por meio de exaustivo levantamento de todos os contribuintes cadastrados nos sistemas SIPASV1 e SIPASV2. Em suma, a essa base foi adicionada a relação de usuários, empresas, órgãos e associações que em algum momento do período de 2014 a 2024 fizeram contribuições em Consultas Públicas realizadas pela Antaq.

A citada base ainda está em fase inicial e gradativamente será realimentada a cada nova Consulta Pública e seus critérios de contabilização para os IR's são passíveis de revisão e evolução.

Proposta de entidades para o cálculo dos indicadores IR₁ e IR₂:

IR₁: Neste primeiro ciclo de mensuração de indicadores de participação social, propõe-se como metodologia, e com base no histórico de eventos de participação social ocorridos na ANTAQ ao longo dos anos, considerar as entidades representativas de cada nicho do ecossistema tutelado pela Agência.

Evento:

[aprimoramento da proposta de Instrução Normativa, que estabelece os procedimentos gerais e critérios referenciais a serem observados pelas unidades técnicas da ANTAQ na qualificação de condutas e práticas no fornecimento de serviços em instalações portuárias.](#)

ROL de entidades afetadas pelo evento:

O Tema envolve alteração de normativo somente no âmbito portuário, desta forma foram consideradas no cálculo as entidades que atuam nas seguintes categorias:

- Autoridades Portuárias
- Terminais Privados;
- Operadores Portuários;
- Operadores Retroportuários;
- Estações de Transbordo de carga;
- Terminais arrendados; e
- Terminais Privados.

Rol de entidades que foram consideradas pelos critérios definidos neste anexo (denominador) para este evento:

ABRATEC (Associação Brasileira dos Terminais de Containeres de Uso Público); ABTL (Associação Brasileira de Terminais de Líquidos); ABTRA (Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados); ABTP (Associação Brasileira dos Terminais Portuários); ABTTC (Associação Brasileira dos Terminais Retroportuários e das Empresas Transportadoras de Contêineres); ATP (Associação de Terminais Portuários Privados); Dp World; Petrobras; Porto Itapoá; Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP; Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Espírito Santo - SINDIOPEs; Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SINDOPAR; Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná - SINDOP; Transpetro; Vale S/A; Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina; BANDEIRANTES DEICMAR LOGÍSTICA INTEGRADA S.A.; Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA); COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO; COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (Santos Port Authority); COMPANHIA DOCAS DO PARÁ; COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO (Portos Rio); Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (Suape); FEDERAÇÃO NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS – FENOP; Granel Química Ltda.; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A; LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS.; LUDEMAX S.A. COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EM AGRONEGÓCIOS; MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.; PORTO DO RECIFE S.A.; RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.; SINDICATO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS DE ITAJÁÍ E REGIÃO - SINTER; SOCIEDADE FOGÁS LTDA; Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul (Portos RS); TRANSPORTES BERTOLINI LTDA; TUP - Terminal de Uso Privado Misto - Oleoplan eTVV -TERMINAL DE VILA VELHA S/A.

IR₂: ROL de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ: poder legislativo; TCU; CNJ; SEAE/Ministério da Fazenda, CADE e Marinha do Brasil.

***Observação:** Na busca pelas entidades representativas foram seguidos os seguintes critérios usar para delimitar o denominador do IR₁:

- Não foram contabilizadas entidades cadastradas na base e que pertencem as áreas citadas anteriormente, mas que não enviaram contribuições desde 2018 (base cadastro do SIPASV2).
- Entidades similares e que possuem, como associados, membros comuns ou objeto de atuação similar. Considerar todas as associações que representam determinado nicho (exemplo: despachantes aduaneiros), mesmo que sem contribuir no histórico de participações sociais da Agência, pode levar a um viés de cálculo, tendo em vista que pode ser de escolha dos associados utilizar um único caminho para contribuir com a ANTAQ. Nesse sentido, o denominador pode refletir uma participação social menor do que a efetivamente ocorrida, dado que entenderia que o representado devesse usar múltiplos canais de representação para com a Agência para trazer exatamente a mesma contribuição.

PABLO VIANA SOUZA

Chefe da Divisão de Reuniões de Diretoria e Publicações - DRCP



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Viana Souza, Chefe da Divisão de Reuniões de Diretoria e Publicações**, em 07/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2466174** e o código CRC **5D5B25EB**.